



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)**

**Data da reunião:** 06/10/2021

**Presidente:** Senador Jaques Wagner

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PLS 159/2017</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências, para estabelecer direitos e salvaguardas à natureza entre os princípios e objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Telmário Mota</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Lasier Martins	Pela aprovação com emendas	O projeto propõe alterações à Lei 6.938/1981: a) adiciona “proteção à natureza” aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) no caput do art. 2º; b) abandona a acepção de “meio ambiente como um patrimônio público a ser assegurado e protegido pelo seu valor coletivo” em favor da “necessidade de proteger o meio ambiente em razão do seu valor intrínseco, independentemente de importância econômica ou de potencial de uso humano”, no princípio da PNMA estabelecido pelo inciso I do art. 2º; c) acrescenta o inciso XI ao art. 2º, determinando que a natureza é sujeito do direito à existência e à manutenção e regeneração dos seus ciclos vitais, estrutura, funções, processos evolutivos e à sua restauração em caso de dano causado direta ou indiretamente por ação antrópica; d) substitui o termo “biota” por “ecossistemas” na alínea c do inciso III do caput do art. 3º que define poluição; e) adiciona o inciso VI ao caput do art. 3º para incluir a definição de serviços ambientais como sendo os benefícios proporcionados pelos ecossistemas; f) substitui o inciso VI do caput do art. 4º para deliberar que a PNMA visará à preservação e restauração da natureza, reforçando a ideia de que a natureza é sujeito de direitos; g) acrescenta o inciso VIII ao caput do art. 4º para instituir a aplicação de medidas de precaução, prevenção e restrição para as atividades que possam conduzir à extinção de espécies ou à destruição de ecossistemas; h) altera o § 1º do art. 14 para impor aos transgressores da Lei 6.938/1981, a restauração dos ecossistemas danificados pela atividade poluidora.

# Consultoria Legislativa do Senado Federal

## Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

2

Data da reunião: 06/10/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<b>PL 135/2020</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para estabelecer que áreas rurais com floresta nativa submetidas a queimadas ilegais serão destinadas a reflorestamento. <b>Autoria:</b> Senador Jorge Kajuru <u>[tramitação]</u> <b>Terminativo</b>	Senador Jaques Wagner	Pela aprovação com emendas	O PL acrescenta o art. 38-A à Lei nº 12.651, de 2012, para determinar que, onde houver uso de fogo em florestas nativas, nas situações não previstas no art. 38 do Código Florestal, as áreas rurais onde ocorreu a queimada ilegal serão dedicadas exclusivamente a atividades de reflorestamento. O relator propõe emendas para: a) determinar que o reflorestamento a ser realizado deve ser com espécies vegetais do mesmo bioma; e, b) prever que não somente florestas sejam recompostas, mas qualquer área coberta com vegetação nativa que tenha sido submetida a queimadas ilegais.
3	<b>PL 333/2020</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências, para revogar o direito ao porte de armas aos servidores públicos no exercício da fiscalização de caça. <b>Autoria:</b> Senador Telmário Mota <u>[tramitação]</u> <b>Não Terminativo</b>	Senador Fabiano Contarato	Pela rejeição	O PL revoga o art. 26 da Lei nº 5.197, de 1967, que equipara os funcionários públicos, no exercício da fiscalização da caça, aos agentes de segurança pública e, por isso, assegura àqueles o porte de armas. O relator vota pela rejeição, porque considera que: a) a justificação para o PL não existe, pois a operação que resultou na morte de madeireiro, que praticava extração ilegal de madeira, no dia 31 de janeiro, era realizada em conjunto pela Polícia Militar de Roraima e pelo Ibama, e esta não estava armada; b) a necessidade de porte de arma de forma ostensiva pelos servidores públicos encarregados da fiscalização é imprescindível, pois as ações fiscalizadoras os expõem a risco de morte; c) as estruturas de segurança pública regional e local não são ideais e não garantem a segurança dos fiscais; d) as atividades fiscalizatórias exercidas pelos servidores do Ibama e do Instituto Chico Mendes os expõem a ameaças por parte de infratores que se sentiram prejudicados; e, e) os servidores estão devidamente capacitados a portar e a usar armas de fogo. Também observa a intensificação de ameaças e o apoio cada vez menor do Estado aos seus agentes. Além disso, prevê, caso seja aprovado o PL, dificuldade de alocar equipes de fiscalização nas florestas e outras áreas inseguras, aumento substancial do risco aos servidores que continuarem a exercer as atividades de fiscalização e comprometimento da capacidade do Estado de combater ilícitos ambientais, com o consequente aumento das taxas de desmatamento.

Item	Identificação da matéria
4	<b>REQ 50/2021 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Joaquim Álvaro Pereira Leite, Ministro de Estado do Meio Ambiente, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações adequadas sobre o Parque Nacional (Parna) de São Joaquim e a implementação da unidade de conservação, principalmente as desapropriações acompanhadas das devidas indenizações. <b>Autoria:</b> Senador Fabiano Contarato
5	<b>REQ 51/2021 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PLS 208/2018, que redefine o traçado do Parque de São Joaquim e altera seu nome para "Parque Nacional da Serra Catarinense". <b>Autoria:</b> Senador Fabiano Contarato

Item	Identificação da matéria
6	<b>REQ 52/2021 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater soluções de financiamento às ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. <b>Autoria:</b> Senador Jaques Wagner
7	<b>REQ 53/2021 - CMA</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 48/2021 - CMA, sejam incluídos os convidados listados. <b>Autoria:</b> Senador Jean Paul Prates

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).